



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI – MS

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO
ASSENTAMENTO SANTA CLARA NA ROTA
REGULAR DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS
RECICLÁVEIS REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE
JUTI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Juti - MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da inclusão do Assentamento Santa Clara na rota de coleta seletiva de resíduos recicláveis do Município de Juti-MS.

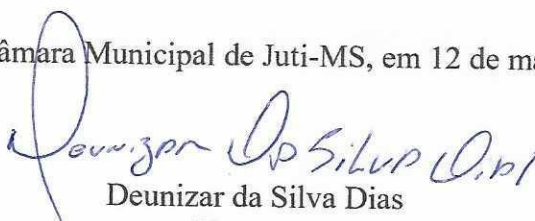
Art. 2º A coleta seletiva no referido assentamento deverá ocorrer, no mínimo, uma vez por semana, seguindo cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou pasta equivalente.

Art. 3º Enquanto estiver em vigor o serviço de coleta seletiva no Município, o Assentamento Santa Clara deverá ser atendido de forma contínua e igualitária, respeitando as condições técnicas e operacionais da coleta.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Juti-MS, em 12 de maio de 2025.


Deunizar da Silva Dias
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir aos moradores do Assentamento Santa Clara o direito de serem incluídos na política pública de coleta seletiva já existente no município de Juti-MS. O assentamento faz parte do território municipal e, portanto, seus moradores devem ser tratados com equidade no acesso aos serviços públicos essenciais.

A coleta seletiva não apenas contribui com a preservação do meio ambiente e a destinação correta dos resíduos recicláveis, mas também promove conscientização, cidadania e sustentabilidade. Ao incluir o assentamento Santa Clara no cronograma de coletas, estamos fortalecendo a inclusão social e a responsabilidade ambiental de nosso município.

Vale destacar que os moradores do assentamento, apesar de estarem fisicamente distantes da sede municipal, são contribuintes, cidadãos e também geradores de resíduos recicláveis. Excluí-los da coleta seletiva seria uma forma de desigualdade no acesso aos serviços públicos, algo que contraria os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da eficiência administrativa.

Assim, apresentamos este projeto como instrumento de justiça ambiental e social, respeitando a legislação vigente, os direitos coletivos e a sustentabilidade da nossa cidade.

Contamos com o apoio dos nobres colegas e da gestão municipal para tornar esse direito uma realidade

Câmara Municipal de Juti-MS, 22 de maio de 2025.


Deunizar da Silva Dias
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO (A) RELATOR (A)

1. RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei no âmbito do Município de Juti-MS, sobre a inclusão do Assentamento Santa Clara na rota da coleta seletiva de resíduos recicláveis, prevendo periodicidade mínima semanal e continuidade do serviço. O projeto também estabelece que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

2. ANÁLISE JURÍDICA E CONSTITUCIONAL

A competência legislativa para dispor sobre o serviço de coleta de resíduos sólidos está prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local.

No que tange à iniciativa, observa-se que o projeto versa sobre matéria de interesse coletivo e não interfere na organização administrativa interna do Executivo, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais sobre a universalização de um serviço público essencial. Portanto, não há vício de iniciativa.

A matéria também se coaduna com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da igualdade (art. 5º, caput), e da eficiência da administração pública (art. 37, caput), bem como com os objetivos fundamentais da República, em especial a construção de uma sociedade justa e solidária (art. 3º, I), e a promoção do bem de todos (art. 3º, IV).

Do ponto de vista orçamentário, o projeto prevê a compatibilidade com a legislação financeira ao indicar que as despesas correrão por dotações próprias, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal.



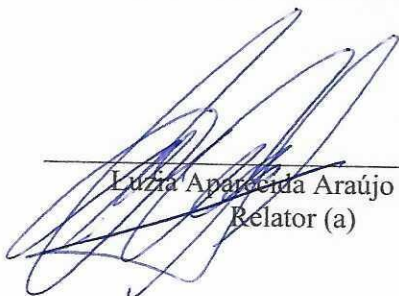
CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

3. CONCLUSÃO.

O (a) vereador (a) relator (a), apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, é a **FAVOR** dos **TRÂMITES LEGAIS do referido projeto**, tendo em vista ser constitucional e legal, atendendo as disposições gerais do ordenamento jurídico.

Câmara Municipal, Sala das Comissões, em 22 de maio de 2025.


Luzia Aparecida Araújo Rocha
Relator (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

Alberto Bueno

Alberto Bueno
Presidente

☐ Favorável ☐ Contrário

Andréia Tobias

Andréia Tobias
Revisora

☐ Favorável ☐ Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

PROJETO DE LEI N.º 009/2025

1ª VOTAÇÃO: do Projeto de Lei nº 009/2025, que “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ASSENTAMENTO SANTA CLARA NA ROTA REGULAR DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE JUTI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Votação: Como vota o Vereador:

Alberto Moreira Bueno: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Alberto Moreira Bueno

Andréia dos Santos Tobias Lopes: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Andréia dos Santos Tobias Lopes

Angela Biasi Ferlin: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Angela Biasi Ferlin

Edimauro da Cruz Libert: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Edimauro da Cruz Libert

Gabriel Pinheiro David: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Gabriel Pinheiro David

Luzia Ap. Araújo Rocha: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Luzia Ap. Araújo Rocha

Plínio Leonardo Santoro: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Plínio Leonardo Santoro

Rogério Dias da Silva: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Rogério Dias da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

PROJETO DE LEI N.º 009/2025

2ª VOTAÇÃO: do Projeto de Lei nº 009/2025, que “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ASSENTAMENTO SANTA CLARA NA ROTA REGULAR DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE JUTI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Votação: Como vota o Vereador:

Alberto Moreira Bueno: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Alberto Moreira Bueno

Andréia dos Santos Tobias Lopes: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Andréia

Angela Biasi Ferlin: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Angela

Edimauro da Cruz Libert: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Edimauro da Cruz Libert

Gabriel Pinheiro David: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Gabriel Pinheiro David

Luzia Ap. Araújo Rocha: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Luzia Ap. Araújo Rocha

Plínio Leonardo Santoro: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Plínio Leonardo Santoro

Rogério Dias da Silva: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Rogério Dias da Silva

RECIBO DE PROTOCOLO/PROCESSO

NÚMERO: 0000000221 / 2025 CHAVE WEB: 1R118E96Q

VOLUMES:

DATA: 11/06/2025 HORA: 09:08:03 RESPONSÁVEL: Yara Nice Ifran Saucedo

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS

ASSUNTO: REQUERIMENTO



BIÊNIO
2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI Nº009/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 009/2025
AUTORIA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 009/2025

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ASSENTAMENTO SANTA CLARA NA ROTA REGULAR DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE JUTI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Juti - MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da inclusão do Assentamento Santa Clara na rota de coleta seletiva de resíduos recicláveis do Município de Juti-MS.

Art. 2º A coleta seletiva no referido assentamento deverá ocorrer, no mínimo, uma vez por semana, seguindo cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou pasta equivalente.

Art. 3º Enquanto estiver em vigor o serviço de coleta seletiva no Município, o Assentamento Santa Clara deverá ser atendido de forma contínua e igualitária, respeitando as condições técnicas e operacionais da coleta.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo nº 0221

Data: 11 / 06 / 2025

Hora: 09:08

Yaro. Sampaio

Câmara Municipal de Juti-MS, 12 de maio de 2025.

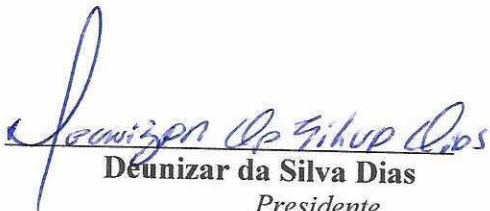
Deunizar da Silva Dias
Vereador

Câmara Municipal de Juti-MS, 12 de maio de 2025.

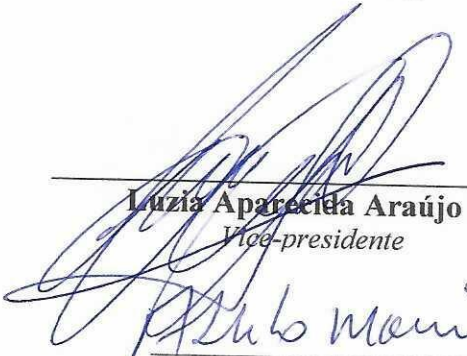
Ao Gabinete do Prefeito Municipal,

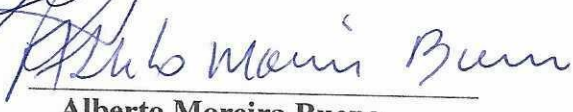
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Nos termos do art. 7, VII, do Regimento Interno, assinam este autógrafo de projeto de Lei, a Mesa Diretora:


Deunizar da Silva Dias
Presidente


Angela Biasi Ferlin
1ª (primeira) secretária


Luzia Aparecida Araújo Rocha
Vice-presidente


Alberto Moreira Bueno
2º (segundo) secretário